



Número: **0810625-02.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
HELIO DA CRUZ (AUTOR)		JOAO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES (ADVOGADO)	
PORTO SEGURO S/A (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48700 249	10/09/2019 14:08	<u>Laudo 0810625-02.2019</u>	Laudo Pericial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL

Processo nº 0810625-02.2019.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: HÉLIO DA CRUZ

Réu: PORTO SEGURO S/A

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 09 de setembro de 2019, à hora aprazada, na sala de audiências da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de HÉLIO DA CRUZ.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que (X) há () não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais (X) reversíveis () definitivas; que () existe () não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **TRAUMA COSTAL / FERIMENTOS / ESCORIAÇÕES** () é preciso (X) não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que não se observou sequelas **DEFINITIVAS**.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- residual (10%)
- leve (25%)
- média (50%)
- intensa (75%).



III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
<p>1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.</p> <p>– TRAUMA TORÁCICO e CRANIANO - REALIZADO TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMA, CURATIVOS E SUTURAS</p> <p>SEM LIMITAÇÃO DA MOBILIDADE DE FLEXÃO, ROTAÇÃO OU EXTENSÃO DE CAIXA TORÁCICA, NEUROVASCULAR PRESERVADO EM SEGMENTO ACOMETIDO, FORÇA MUSCULAR DE SEGMENTOS GRAU V.</p>
<p>2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?</p> <p>NÃO SE OBSERVA SEQUELAS DEFINITIVAS NO CASO EM TELA.</p>
<p>3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual?</p> <p>NÃO.</p>
<p>4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer?</p> <p>HÁ AUSÊNCIA DE SEQUELAS DEFINITIVAS NO CASO EM TELA. REFERE QUEIXA DE DOR POR SOBRE A REGIÃO TORÁCICA.</p>
<p>5. Qual o tempo de consolidação da invalidez?</p> <p>SEM INVALIDEZ.</p>

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

Uraí de Oliveira

DR. URAÍ DE OLIVEIRA
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 4315

Dr. Uraí de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista

